

PROJETO DE LEI Nº 04/2025, 26 de março de 2025.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 056, de 02 de fevereiro de 1991 que “Cria o Conselho Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº 056, 02 de fevereiro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Município de Monsenhor Hipólito, o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito se constitui em instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação e proposições de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde se reunirá a cada 4 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

- a) Quando da sua convocação, deverá ser estabelecido o Tema Central da Conferência Municipal de Saúde.
- b) A Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma Comissão Organizadora eleita em Plenária do Conselho Municipal de Saúde, que elaborará o Regimento Interno sobre a organização e funcionamento da Conferência, o qual será submetido à apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito se compõe de 12 (doze) representações titulares e 12 (doze) suplentes, totalizando 24 (vinte e quatro) representações, escolhidas através de eleição pelas suas respectivas entidades, sem direito a qualquer forma de remuneração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo sua atividade considerada de relevância pública. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 6 (seis) vagas para entidades e movimentos representativos de usuários (50% - cinquenta por cento);
- b) 3 (três) vagas para entidades representativas de trabalhadores da área de Saúde (25% - vinte e cinco por cento);
- c) 3 (três) vagas para representações do governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (25% - vinte e cinco por cento).